



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMBE

Lei nº 268/2013
De 19 de junho de 2013

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE(SE), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 73, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

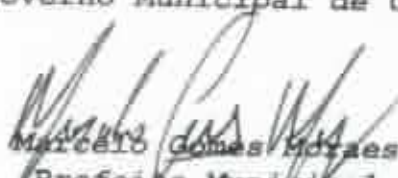
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cumbe(SE) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, autorizado a promover repasse financeiro mensal equivalente a 0,30% (zero vírgula trinta por cento) do Fundo de Participação do Município - F.P.M. e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - I.C.M.S., ao Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano, visando a implementação de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais, inclusive das instalações da sede do Consórcio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Cumbe(SE), 19 de junho de 2013.


Marcelo Gomes Moraes
Prefeito Municipal